



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 95/13 – Mens. nº 30/13 – Autógrafo nº 51/13 – Proc. nº 1982/13-CMV – Proc. nº 5760/13-PMV

LEI Nº 4.875, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a celebração de convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, visando o recebimento de recursos financeiros, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 2º. O convênio autorizado possui as seguintes características:

- I. Objeto: construção do Centro Dia do Idoso;
- II. valor do repasse: R\$ 500.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 95/13 – Mens. nº 30/13 – Autóg. nº 51/13 – Proc. nº 1982/13-CMV – Proc. nº 5760/13-PMV – Lei nº 4.875/13 – Fl 02

- III. valor mínimo da contrapartida financeira: R\$ 340.583,99;
- IV. processo administrativo nº 5.760/2013-PMV.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de junho de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

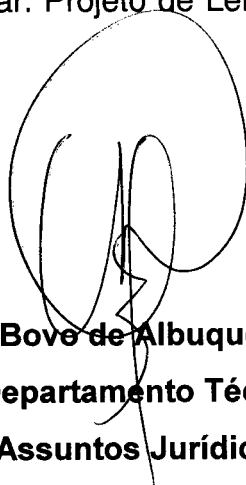

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico



VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Marcus Bove de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais